



## **EDITAL Nº 3/2018/REIT - PROPESP/IFRO, DE 27 DE MARÇO DE 2018**

**PROCESSO SEI Nº 23243.004631/2018-88**

**DOCUMENTO SEI Nº 0201425**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), torna público o processo de pré-seleção de candidatos ao CURSO DE MESTRADO EM ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP)/Instituto Politécnico do Porto (P. PORTO), em Portugal, de acordo com as disposições deste edital.

### **1. APRESENTAÇÃO**

1.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) busca, por meio de acordo de cooperação com o Instituto Politécnico do Porto (P. PORTO), a promoção do curso de Mestrado em Assessoria de Administração, voltado para os servidores do IFRO.

1.2. Esse acordo tem como objetivos promover qualificação aos servidores técnicos- administrativos e docentes do IFRO, em nível de mestrado, de forma a melhorar seu desempenho para o trabalho na instituição; inserir maior número de servidores técnico-administrativos e docentes nas atividades de pesquisa, inovação tecnológica e extensão; induzir a participação de servidores técnico-administrativos e docentes em Núcleos de Estudo e Pesquisa que contribuam para o desenvolvimento científico, tecnológico e social; e aumentar o intercâmbio internacional do IFRO e de seus servidores.

1.3. Compete ao IFRO realizar a pré-seleção de candidatos para o curso de mestrado ofertado pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP)/Instituto Politécnico do Porto (P. PORTO).

1.4. Os candidatos pré-selecionados neste edital concorrerão, posteriormente, ao edital específico de seleção do programa de mestrado do ISCAP/P. PORTO.

1.5. Apenas os servidores técnico-administrativos e docentes pré-selecionados por meio deste edital poderão receber auxílio financeiro do IFRO para a realização do curso de mestrado ofertado pelo ISCAP/P. PORTO, nos limites estabelecidos neste edital.

### **2. DO PÚBLICO-ALVO**

2.1. Servidores técnico-administrativos e docentes efetivos do IFRO.

### **3. DO NÚMERO DE VAGAS**

3.1. Serão ofertadas 10 (dez) vagas para o curso de mestrado em Assessoria de Administração do ISCAP/P. PORTO, sendo 7 (sete) vagas destinadas a servidores técnico-administrativos e 03 (três) para docentes do IFRO.

3.2. Serão pré-selecionados neste edital o número de até 15 (quinze) servidores técnico-administrativos e 6 (seis) docentes que poderão participar do processo seletivo do ISCAP/P. PORTO, sendo que apenas os 10 (dez) primeiros classificados no edital ISCAP/P. PORTO (7 (sete) servidores técnico-administrativos e 03 (três) docentes) receberão o auxílio financeiro pelo IFRO.

3.2.1. Caso haja disponibilidade de vagas pelo P. PORTO, poderá haver aumento no número de servidores técnico-administrativos e docentes do IFRO classificados no programa, porém sem a concessão de auxílio financeiro.

3.3. Caso algum dos candidatos aprovados e classificados venha a desistir da efetivação da matrícula no curso, o próximo candidato, em ordem de classificação, poderá vir a ser beneficiado pelo auxílio financeiro.

### **4. DOS REQUISITOS**

4.1. Para concorrerem a esta pré-seleção os servidores candidatos deverão possuir os seguintes requisitos:

- a) Ter concluído curso de graduação.
- b) Pertencer ao quadro permanente de servidores técnico-administrativos ou docentes do IFRO.
- c) Estar em efetivo exercício do seu cargo no IFRO.
- d) Não estar afastado ou suspenso por força de medida disciplinar ou judicial.
- e) Não estar em gozo de licenças ou afastamentos: para acompanhar cônjuge ou companheiro; para o serviço militar; para atividade política; para capacitação após quinquênio de efetivo exercício; para tratar de

interesses particulares; para desempenho de mandato classista; cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da união, dos estados, ou do Distrito Federal e dos municípios; para exercício de mandato eletivo; para estudo ou missão no exterior, e para servir em organismo internacional, conforme previsto nos artigos 84, 85, 86, 87, 91, 92, 93, 94, 95 e 96 da lei n. 8.112/90. Não possuir título de mestre ou doutor.

f) Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes* nos últimos 30 dias.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Somente serão admitidas inscrições efetuadas de acordo com o calendário geral do edital (item 11), **única e exclusivamente através do endereço eletrônico: [apoio.cposg@ifro.edu.br](mailto:apoio.cposg@ifro.edu.br)**.

5.1.1. O candidato deve inserir no assunto do e-mail o seguinte texto “INSCRIÇÃO PRÉ-SELEÇÃO IPP – NOME COMPLETO DO SERVIDOR”

5.2. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá enviar os seguintes documentos em formato PDF:

- Formulário de inscrição (ANEXO I), devidamente preenchido;
- Diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar;
- Comprovante do SIGEPE ou SUAP de estar em efetivo exercício do seu cargo no IFRO;
- Termo de posse;
- Currículo *Lattes* atualizado entre o primeiro dia do mês de março até a data limite de inscrição;
- Planilha de pontuação devidamente preenchida (ANEXO III), com os documentos comprobatórios dos itens a serem pontuados.

5.2.1. O candidato que não entregar toda documentação descrita no item 5.2 terá sua inscrição não homologada.

5.3. O formulário de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido, e documentos comprobatórios (item 4 e ANEXO III), deverão ser anexados e numerados sequencialmente, observando o disposto no item 5.1.

5.3.1. Não serão recebidos documentos após o período estabelecido no calendário geral deste edital.

5.4. As informações constantes no formulário de inscrição (ANEXO I) e na planilha de pontuação (ANEXO III) são de responsabilidade do servidor. A constatação de má-fé nas declarações prestadas acarretará nas cominações legais pertinentes, além de sua desclassificação deste certame, sem qualquer ônus para a administração.

5.5. A efetivação da inscrição pelo candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos serão classificados conforme planilha de pontuação constante no ANEXO III.

6.1.1. Os critérios empregados neste edital estão baseados em critérios exigidos na seleção do ISCAP/P. PORTO;

6.1.2. Somente serão pontuados os itens constantes no ANEXO III, devidamente comprovados e preenchidos pelo candidato, dentro dos limites estabelecidos;

6.2. Havendo candidatos com a mesma pontuação final, adotar-se-á os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior tempo de serviço no IFRO (em dias);
- b) Maior idade.

## 7. DA AVALIAÇÃO

7.1. Será nomeada comissão de avaliação, por meio de Portaria da Reitoria do IFRO, que avaliará as inscrições e documentações dos servidores candidatos conforme critérios estabelecidos neste edital.

7.1.1. A avaliação e classificação serão realizadas por uma comissão composta por servidores nomeados pela Reitoria.

7.2. A comissão indeferirá a inscrição do candidato que tenha deixado de atender aos requisitos estabelecidos no item 4.

7.3. A inobservância de qualquer dos itens previstos neste edital acarretará o indeferimento da inscrição.

## 8. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1. Os resultados desta pré-seleção serão divulgados no endereço eletrônico <http://portal.ifro.edu.br/editais-ifro/prosp/propesp-reitoria/editais-propesp-2018>, conforme calendário previsto neste edital.

8.2. Os candidatos poderão impetrar recurso contra o resultado preliminar, exclusivamente, mediante o preenchimento e assinatura do Formulário de Recursos (ANEXO II).

8.2.1. O recurso contra o resultado preliminar (formulário do ANEXO II) deverá ser enviado à PROPESP através do e-mail: [apoio.cposg@ifro.edu.br](mailto:apoio.cposg@ifro.edu.br), observando-se o prazo estabelecido no calendário deste edital e no formato PDF.

- 8.2.2. Apenas serão analisados os recursos protocolados na forma definida no item anterior, sendo desconsiderados aqueles eventualmente enviados por outro meio de comunicação.
- 8.3. A homologação do resultado final, após análise dos recursos, será divulgada conforme calendário (item 11).
- 8.3.1. Não caberá recurso contra o resultado final.
- 8.4. O resultado final, contendo a relação dos nomes dos servidores pré-selecionados neste edital, será encaminhado à Coordenação do Programa de Mestrado do ISCAP/P. PORTO.
- 8.5. Os candidatos pré-selecionados serão responsáveis por sua inscrição no processo seletivo do programa de mestrado do ISCAP/P. PORTO.

## 9. DO AFASTAMENTO

- 9.1. O servidor aprovado no processo seletivo do ISCAP/P. PORTO deverá solicitar afastamento durante os períodos de duração dos encontros presenciais a serem realizados em Porto/Portugal, conforme legislação vigente.
- 9.1.1. Para os períodos de atividades do Programa a serem realizados em Portugal o servidor deverá ser afastado para estudo ou missão no exterior, conforme previsto na lei 8.112/90;
- 9.1.2. Havendo impedimento do afastamento parcial, o servidor poderá realizar tais atividades durante seu período de férias;

## 10. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

- 10.1. Para auxiliar a participação dos servidores no programa de mestrado do P. PORTO, será concedido, a fim de ajuda de custo, um auxílio financeiro para as despesas relativas a taxas, incluindo a de matrícula e frequência anual, emolumentos, passagens e estadia em Porto/Portugal.
- 10.1.1. A taxa de inscrição para que o candidato possa concorrer ao processo de seleção programa de mestrado do P. PORTO será de responsabilidade exclusiva do candidato, cujo valor será disciplinado no edital do programa.
- 10.2. O auxílio financeiro total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) será transferido por ordem bancária na conta do servidor cursista em três etapas, sendo: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) no primeiro ano do curso (2018) ; R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) no segundo ano do curso (2019); 5.000,00 (cinco mil reais) em 2020, na fase da defesa.
- 10.3. Será de responsabilidade dos candidatos admitidos a realização e pagamento da matrícula do curso, bem como arcar diretamente com os custos e providências cabíveis inerentes à sua frequência no programa de mestrado do P. PORTO, como transporte, hospedagens, alimentação e outros.
- 10.4. Não haverá complementação do auxílio expresso no item 10.2, mesmo em caso de eventual prorrogação de integralização do curso pelo ISCAP/P. PORTO.

## 11. CALENDÁRIO

EVENTO	DATA
Publicação do edital	27/03/2018
Período de inscrição	28/03/2018 a 06/04/2018 até às 23h59 (horário local)
Divulgação do resultado preliminar	11/04/2018
Interposição de recursos	12/04/2018
Homologação do resultado final após recursos	13/04/2018
Inscrição no processo seletivo do ISCAP/P. PORTO	A partir de 14/04/2018

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O IFRO resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar ao candidato informações ou documentos adicionais julgados necessários.
- 12.2. Os servidores classificados e inscritos no programa de mestrado terão que permanecer no exercício de suas funções após a conclusão do curso por um período igual ao de duração do curso.
- 12.3. Caso o servidor venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no item 12.2, deverá ressarcir o IFRO dos gastos com seu aperfeiçoamento, na forma do [art. 47 da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#).
- 12.4. Caso o servidor não obtenha o título ou grau de mestre em Assessoria de Administração, durante o período regado pelo programa de mestrado do ISCAP/P. PORTO, aplica-se o disposto no item 12.3, salvo na hipótese comprovada de

força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade.

12.5. O IFRO não se responsabiliza pelos procedimentos relacionados ao reconhecimento do diploma de mestrado obtido pelo servidor junto ao ISCAP/P. PORTO.

12.6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, juntamente com a PROPESP/IFRO.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 27/03/2018, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0201425** e o código CRC **C3663368**.

## ANEXOS AO EDITAL N° 03/2018/REIT - PROPESP/IFRO

### ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO MESTRADO EM ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

(Edital n° 03 de 27/03/2018)

#### DADOS DO CANDIDATO

- 1) Nome completo: \_\_\_\_\_
- 2) SIAPE: \_\_\_\_\_ 3) *Campus* de Lotação/Exercício: \_\_\_\_\_
- 4) Cargo da Carreira dos Técnicos Administrativos em Educação: \_\_\_\_\_
- 5) Data de admissão no IFRO: \_\_\_\_\_
- 6) Quantitativo total de licenças e afastamentos (dias): \_\_\_\_\_
- 7) Telefones: Residencial: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_
- 8) E-mail institucional: \_\_\_\_\_ E-mail alternativo: \_\_\_\_\_

#### DADOS ACADÊMICOS

- 1) Graduação: \_\_\_\_\_
- 2) Pós-Graduação *Lato sensu*: \_\_\_\_\_
- 3) Área de concentração: \_\_\_\_\_

( ) Declaro não possuir título de mestre ou doutor.

( ) Declaro conhecimento e aceito as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores.

Venho requerer a inscrição no processo de pré-seleção de candidatos ao CURSO DE MESTRADO EM ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP) /Instituto Politécnico do Porto (P. PORTO), em Portugal.

\_\_\_\_\_  
Ciência da Chefia Imediata

(nome e assinatura)

\_\_\_\_\_  
Ciência da Direção-Geral ou Gestor da Unidade/*Campus*

(nome e assinatura)



	administração (6.02.00.00-6) da tabela de Áreas de Conhecimento da Capes.	que conste a data da colação de grau acompanhada do histórico escolar.				
	b. Qualquer licenciatura ou qualquer curso vinculado à grande área das ciências sociais aplicadas (6.00.00.00-7).	Diploma ou declaração/atestado que conste a data da colação de grau acompanhada do histórico escolar.	20,0	20,0		
	c. Outro curso de graduação fora da grande área das ciências sociais aplicadas (6.00.00.00-7).	Diploma ou declaração/atestado que conste a data da colação de grau acompanhada do histórico escolar.	18,0	18,0		
<b>1.2 Conclusão de curso de pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (não cumulativo)</b>						
	a. Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> vinculado à área de administração (6.02.00.00-6) da tabela de Áreas de Conhecimento da Capes.	Certificado em que conste a área de conhecimento conforme prevê a Resolução CNE n. 01, de 2007 no §1º do Art. 7º.	15,0	15,0		
	b. Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> vinculado à grande área das ciências sociais aplicadas (6.00.00.00-7).	Certificado em que conste a área de conhecimento conforme prevê a Resolução CNE n. 01, de 2007, no §1º do Art. 7º.	13,0	13,0		
	c. Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> vinculado à área da educação (7.08.00.00-6).	Certificado em que conste a área de conhecimento conforme prevê a Resolução CNE n. 01, de 2007, no §1º do Art. 7º.	11,00	11,00		
<b>2. Experiência profissional no IFRO</b>	2.1. Tempo de serviço no IFRO (0,30 pontos por mês de atividade até 31/03/2018).	Relatório emitido pelo servidor no SIGEPE.	0,30	25,0		
	2.2 Atuação como fiscal ou fiscal substituto de contrato (0,50 pontos a cada portaria de designação).	Portaria de designação atestada pela PROAD/DADM ou DPLAD, se for o caso.	0,50	4,0		
	2.3 Participação nos seguintes conselhos ou comissões do IFRO: CONSUP, Comissão de Ética, Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), Comissão de Ética no Uso de	Portaria de designação.	0,25	9,0		

Animais (CEUA) e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) (0,25 pontos por mês de atividade, até 31/03/2018).					
2.4 Participação nos seguintes conselhos ou comissões do IFRO: Comissão Interna de Supervisão (CIS), Comissão Própria de Avaliação (CPA) (0,20 pontos por mês de atividade até 31/03/2018).	Portaria de designação.	0,25	6,0		
2.5 Participação em Comissões de Sindicância ou Processo Administrativo disciplinar (PAD).	Portaria de designação.	2,0	4,0		
2.6 Participação em comissões e grupos de trabalho.	Portaria de designação	0,25	3,0		